MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000
CNPJ n. 75.461.970/0001-93
Email: portorico@pref.pr.gov.br

EDITAL N° 60/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
ABERTURA 19/12/2024 HORÁRIO 08:00

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

Porto Rico/PR, 02 de dezembro de 2024.

ALVARO DE FREITAS NETTO
PREFEITO

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

Proc. Licitação – PMSCMC
Pág: _____
Serv:_____
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Portaria n° 2.127/2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR NO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais)
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/12/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 17h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2024 às 17h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 10/12/2024 às 09h00min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 10/12/2024 às 15h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: https://www.bll.org.br
LINK DO EDITAL: https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Nova Londrina

EDITAL Nº 35/2024
ALTERA O CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

ALTERA E TORNA PÚBLICO O CRONOGRAMA DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, *pessoa jurídica de direito público interno,* com sede na Avenida Itio Kondo, nº 904, centro, na cidade de **Nova Londrina**, **Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.937.936/0001-78, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com a Lei Orgânica do Município e também com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais legislações pertinentes **TORNA PÚBLICO:** reitera a alteração efetivada no Cronograma do Concurso Público nº 01/2024 – Edital 24/2024, alterado através do Edital nº 33/2024 e TORNA PÚBLICO nova alteração a ser implementada pelo presente Edital.

1. Item 1: 1. Alterar o Item 1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, a partir do Item 1.13 até o Item 1.16, a saber:

SUBITEM	EVENTO	ONDE SE LÊ: PERÍODO / DATA	LEIA-SE: PERÍODO / DATA
1.13	EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS POR ORDEM E CARGO	26/11/24	03/12/24
1.14	PRAZO PARA RECURSO CONTRA A RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NO CONCURSO	27/11/24 A 30/11/24	04/12/24 A 06/12/24
1.15	RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO POR ORDEM E CARGO PARA HOMOLOGAÇÃO	03/12/24	10/12/24

Nova Londrina/PR, 02 de dezembro de 2024.

_____
VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 016/2023
CREDENCIAMENTO 003/2023
PROCESSO 141/2023
CONTRATO 0207/2023

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	**GISLAINE MARCOS PASSOS GISLAINE MARCOS PASSOS LTDA**
CNPJ DO CONTRATADO	**44.186.128/0001-67**
OBJETO	CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR O SERVIÇO DEVEM TER FORMAÇÃO MÉDICA, COM CRM- PR ATIVO, E DISPONIBILIDADE DE EXERCER 12 HORAS DE PLANTÃO ININTERRUPTO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E 04 OU 08 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÁS 17:00, COM INTERVALO DE 1 HORA DE ALMOÇO NA MODALIDADE DE 8 HORAS DIÁRIAS

	E 08:00 ÀS 12:00, 13:00 ÀS 17:00 OU 17:00 ÀS 21:00H NA MODALIDADE DE 4 HORAS DIÁRIAS NA ATENÇÃO BÁSICA (TAL HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE)
DATA INICIAL DO CONTRATO	30/11/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	18/11/2024
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	18/11/2024
VALOR DO CONTRATO	R$ 173.800,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VALOR DO ADITIVO	R$ 173.800,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	R$ 347.600 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 124, DA LEI Nº 14.133/21.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 135/2024 - PMSAC
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CONTRATADA : BRENDA BITENCOURT CORDEIRO CLINICA MEDICA LTDA
Recurso: **07.004.10.302.0019.2035.3.3.90.39.00 - 230**
07.004.10.301.0019.2043.3.3.90.39.00 - 236
07.004.10.302.0019.2034.3.3.90.39.00 - 220
07.004.10.302.0019.2034.3.3.90.39.00 - 220
07.004.10.302.0019.2034.3.3.90.39.00 - 220
07.004.10.302.0019.2035.3.3.90.39.00 - 230
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REALIZAR ATENDIMENTOS NA UBS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL : R$234.795,60 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 Dezembro 2025
Santo Antônio do Caiuá (PR), segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 016/2023
CREDENCIAMENTO 003/2023
PROCESSO 141/2023
CONTRATO 0198/2023

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	AMANDA RAYZA REBOUCAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	48.574.097/0001-72
OBJETO	CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR O SERVIÇO DEVEM TER FORMAÇÃO MÉDICA, COM CRM- PR ATIVO, E DISPONIBILIDADE DE EXERCER 12 HORAS DE PLANTÃO ININTERRUPTO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E 04 OU 08 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00, COM INTERVALO DE 1 HORA DE ALMOÇO NA MODALIDADE DE 8 HORAS DIÁRIAS E 08:00 ÀS 12:00, 13:00 ÀS 17:00 OU 17:00 ÀS 21:00H NA MODALIDADE DE 4 HORAS DIÁRIAS NA ATENÇÃO BÁSICA (TAL HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE)

	DEFINIDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE)
VALOR DO CONTRATO	R$ 173.800,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	30/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/11/2024
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	18/11/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/11/2025
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01

Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO	004/2024 – MSJC
CONCEDENTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONCEDENTE	76.238.435/0001-30
TOMADOR	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá
CNPJ DO TOMADOR	80.899.495/0001-71
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	R$388.159,08 (trezentos e oita e oito mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos)
CONDIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Pagamento de parcelas única no valor de R$ 32.346,59 com presente aumento, o valor atualizado será de R$ 420.711,31 (Quatrocentos e vinte mil setecentos e onze reais e trinta e um centavos).**referente a Subvenção à APAE – Recursos do FUNDEB**
PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	12 meses.
DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	18 de Março de 2024.
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Oferecer atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com acesso à Educação Básica nas áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Educação Especial, ampliando as habilidades acadêmicas e funcionais, propiciando o desenvolvimento de suas potenciaIiades e sua inclusão social.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme disposições do termo de colaboração nº 004/2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024
PROCESSO Nº 81/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA UBS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	1	1	ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS DE ABIR COM CHAVE E DUAS PRATELEIRAS ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS DE ABIR COM CHAVE E DUAS PRATELEIRAS INTERNAS medidas de 0,74x0,90x0,50: tampo superior confeccionado em MDF 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor madeirado, acabamentos das bordas em pvc mínimo 2mm, laterais confeccionado em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico cor madeirado, acabamento das bordas em pvc mínimo 2mm, portas confeccionado em MDF 18mm chanfrado, revestimento na parte interna laminado melamínico baixa pressão cor madeirado, parte externa em laminado melamínico ecológica cor cinza cristal e fundo MDF 12mm com revestimento melamínico dupla face cor cinza cristal, 01 prateleiras em MDF 18mm revestido em laminado melamínico ecológico bordas arredondados em post-forming 90°. Fechadura tipo cilindro, dobradiças de pressão com abertura a 270°. Rodapé metálico com sapatas 15 cm de altura para evitar umidades	1,00	890,00
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	2	1	CADEIRA PRESIDENTE 4 PÉS ESTOFADA CADEIRA PRESIDENTE 4 PÉS ESTOFADA Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 60mm de espessura, revestida em FACTOR polipropileno com acabamento nas bordas em PVC flexível. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1010 secção quadrado 20X20MM com 1,2mm de espessura. Duas travessas na horizontal em tubo 7/8 com 1,2mm de espessura soldadas entre as pernas. Assento e encosto fixados na estrutura através de 06 parafusos sextavados, 04 no assento e 02 no encosto. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura: com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na mesma cor do tampo, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. Medida do assento: 460x450mm Medida do encosto: 580x450mm	4,00	365,00
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	3	1	CONJUNTO DE MESAS EM L com duas gavetas CONJUNTO DE MESAS EM L com duas gavetas corrediças telescópica com chave mesa principal medindo 1.40x0,60x0,75 , CxLxP-medidas mesa auxiliar 0.90x0,50x0,75 . Tampo da mesa em formato retangular confeccionado em MDF de no mínimo 40mmde espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor madeirado acabamentos das bordas em pvc mínimo 2mm cor ccor madeirado, painel de sustentação confeccionados em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hotmelt.	1,00	1.120,00
			Pés modelo painel confeccionados em chapa de madeira MDF40mm Canaleta para passagem de fiação confeccionada em chapa de aço com tampa removível fixada entre as colunas verticais. OBS mesas possui pés de tubo aço 20x20mm de 15cm de altura para evitar umidades		
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	4	1	CONJUNTO DE MESAS EM L GAVETEIRO PEDSTAL 4 GAVETAS CONJUNTO DE MESAS EM L GAVETEIRO PEDSTAL 4 GAVETAS corrediças telescópica com chave mesa principal medindo 1,40x0,60x0,75 , CxLxP-medidas mesa auxiliar 1.000x0,50x0,75 . Tampo da mesa em formato retangular confeccionado em MDF de no mínimo 40mmde espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor madeirado acabamentos das bordas em pvc mínimo 2mm cor ccor madeirado, painel de sustentação confeccionados em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hotmelt. Pés modelo painel confeccionados em chapa de madeira MDF40mm Canaleta para passagem de fiação confeccionada em chapa de aço com tampa removível fixada entre as colunas verticais. OBS mesas possui pés de tubo aço 20x20mm de 15cm de altura para evitar umidades.	1,00	1.395,00
ALFA LICITAÇOES LTDA	5	1	Longarina com 2 lugares braços nas laterais Longarina com 2 lugares braços nas laterais. Assento e encosto: Com formato anatômico e monobloco em chapa de aço inox espessura aprox. 1.8mm, decapada e perfurada com área útil de profundidade 430mm, altura do espaldar de 470mm e largura de 500mm, com travamento nas bordas laterais por meio de tubo oblongo 10x30mm, com parede de 1,50mm de espessura, fixada a travessa da longarina por oito parafusos tipo francês com porca para cada assento, de forma a facilitar a remoção para eventual manutenção. Base: Em forma de 'Y' invertida, confeccionada emaço extrusado, formato oval de aprox. 50mm de espessura. Sapatas niveladoras de sob com parte superior cromada e parte inferior emborrachada para maior atrito ao solo. Barra: Produzida em tubo de aço de formato retangular de aprox. 40x80mm com 1,90mm de espessura recoberta por pintura eletrostática epóxi a pó. Braços: confeccionada em aço extrusado com espessura de 1,2mm, fixados nos pés O assento e encosto, bases, barras e braços deverão ser totalmente desmontável, para eventuais reparos ou substituições de peças. Barra metálica, pintura recebem tratamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó. Híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa a 180°C, espessura mínima da película de 40 microns. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com secagem em estufa a 180°C. Comprimento: 1.190m Altura total: 780mm; Altura do assento: 400mm; em relação ao solo Profundidade total: 650mm; Largura por lugar: 600mm. Inclui espaço entre os assentos	3,00	700,00
ALFA LICITAÇOES LTDA	6	1	Longarina com 3 lugares braços nas laterais. Longarina com 3 lugares braços nas laterais. Assento e encosto: Com formato anatômico e monobloco em chapa de aço inox espessura aprox. 1.8mm, decapada e perfurada com área útil de profundidade 430mm, altura do espaldar de 470mm e largura de 500mm, com travamento nas bordas laterais por meio de tubo oblongo 10x30mm, com parede de 1,50mm de espessura, fixada a travessa da longarina por oito parafusos tipo francês com porca para cada assento, de forma a facilitar a remoção para eventual manutenção. Base: Em	4,00	800,00
			forma de 'Y' invertida, confeccionada emaço extrusado, formato oval de aprox. 50mm de espessura. Sapatas niveladoras de sob com parte superior cromada e parte inferior emborrachada para maior atrito ao solo. Barra: Produzida em tubo de aço de formato retangular de aprox. 40x80mm com 1,90mm de espessura recoberta por pintura eletrostática epóxi a pó. Braços: confeccionada em aço extrusado, e com espessura de 1,2mm, fixados nos pés laterais da longarina. O assento e encosto, bases, barras e braços deverão ser totalmente desmontável, para eventuais reparos ou substituições de peças. Barra metálica, pintura recebem tratamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó. Híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa a 180°C, espessura mínima da película de 40 mícrons. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com secagem em estufa a 180°C. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 1.750m Altura total: 780mm; Altura do assento: 400mm; em relação ao solo Profundidade total: 650mm; Largura por lugar: 600mm. Inclui espaço entre os assentos		
ALFA LICITAÇOES LTDA	7	1	Longarina com 4 lugares braços nas laterais. Longarina com 4 lugares braços nas laterais. Assento e encosto: Com formato anatômico e monobloco em chapa de aço inox espessura aprox. 1.8mm, decapada e perfurada com área útil de profundidade 430mm, altura do espaldar de 470mm e largura de 500mm, com travamento nas bordas laterais por meio de tubo oblongo 10x30mm, com parede de 1,50mm de espessura, fixada a travessa da longarina por oito parafusos tipo francês com porca para cada assento, de forma a facilitar a remoção para eventual manutenção. Base: Em forma de 'Y' invertida, confeccionada emaço extrusado, formato oval de aprox. 50mm de espessura. Sapatas niveladoras de sob com parte superior cromada e parte inferior emborrachada para maior atrito ao solo. Barra: Produzida em tubo de aço de formato retangular de aprox. 40x80mm com 1,90mm de espessura recoberta por pintura eletrostática epóxi a pó. Braços: confeccionada em aço extrusado, e com espessura de 1,2mm, fixados nos pés laterais da longarina. O assento e encosto, bases, barras e braços deverão ser totalmente desmontável, para eventuais reparos ou substituições de peças. Barra metálica, pintura recebem tratamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó. Híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa a 180°C, espessura mínima da película de 40 mícrons. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com secagem em estufa a 180°C. Comprimento: 2.290m Altura total: 780mm; Altura do assento: 400mm; em relação ao solo Profundidade total: 650m	9,00	900,00
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	8	1	POLTRONA MODELO -PRESIDENTE DE ESPALDAR ALTO COM BASE E BRAÇOS PRETOS POLTRONA MODELO - PRESIDENTE DE ESPALDAR ALTO COM BASE EBRAÇOS PRETOS :poltrona fabricado com matérias de primeira qualidade e atende a ergonomia do trabalho para melhor conforto do usuário, composta por base giratória, cinco rodízios duplos, função de ajuste de altura por pistão a gás, apoio lombar com ajuste de altura, mecanismo tipo syncron relax e braços fixo MEIDAS (mm): ASSENTO : 520 mmx500mm (LxP) Medidas(mm) ENCOSTO 750mm	2,00	1.690,00
			x570mm (AxL) ASSENTO estrutura interna do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente. compensado multilaminado de 15mm de espessura ENCOSTO estrutura interna do encosto em madeira multilaminada moldada anatomicamente. compensado multilaminado de 15mm de espessura unidos sistema monobloco ESTOFAMENTO com espuma HR de alta resistência e resiliência, com densidade controlada de 80 a 80 kg/m³ no mínimo 90mm de espessura Poltrona equipada com infravermelho-longo na extensão do encosto, e assento com molas progressiva no assento uma das camadas é responsável pelo sistema de molejo do assento, onde ficam as molas ensacadas individualmente, e por (principalmente se tiver uma diferença de peso do usuário , já que as molas individuais do mesmo podem se adaptar a pesos diferentes e movimentos e pressões diferentes, permitindo que você se mexam para se acomodar melhor a mola ensacada reage de forma individual ao movimento do seu corpo, se adaptando melhor às curvas e ao peso do seu corpo e garantindo mais conforto e estabilidade durante seu trabalho REVESTIDA factor sintético emborrachado micro-perfurado para evitar aquecimento lombar CAPA de proteção do encosto em couro sintético emborrachado micro-perfurado , encaixada à estrutura sem o uso de grampos ou perfis de PVC. REGULAGEM através de sistema automático e sem o uso de botões ou similares. Travamento em no mínimo 8 posições pré definidas. Coluna com alma metálica e mecanismo de regulagem de altura com pistão a gás e curso mínimo 420 mm. Movimento de rotação suave e sistema de amortecimento de impactos na posição inferior. Acionamento por alavanca situada sob o assento, no lado direito do usuário. MECANISMO robusto em alumínio ou aço, com regulagem do assento e do encosto em sincronia, resultando numa proporção de deslocamento de 2:1, respectivamente. Aciona amento por alavanca situada sob o assento, no lado esquerdo do usuário, ou por mecanismo de fácil manuseio, com bloqueio do movimento em no mínimo 4 posições. Ajuste de mola de tensão possibilitando adequar o movimento ao biotipo do usuário, através de mecanismo de fácil manuseio. APOIO DE BRAÇOS em formato curvelínio . fixado no assento no encosto para maior segurança de durabilidade. estrutura em aço preto na curvatura possui um revestimento com espuma e recoberto em facto na mesma cor da poltrona BASE PRETO, sistema relax , com 5 patas E cinco Rodízio duplo, com rodas de 50 a 55 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, poliamida - nylon 6. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em pó, Coluna a Gás mecânico/pneumático utilizado para conectar a base ao mecanismo com a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, permite também movimentos circulares da cadeira e possui um sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão		

Em conformidade com o Art. 75 da Lei 14133/2021, **inciso II**.

Nova Aliança do Ivaí - PR, **02 de Dezembro de 2024**.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150– CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 088/2024
PROCESSO Nº 186/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 6.379/2024, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR PROPOSTA POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (BIODIGESTOR), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO REPASSE Nº 4124905, FIRMANDO COM A ITAIPU E O MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será das 08:00 ás 14:00 hrs do dia 09/12/2024.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, e pelo email www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150.

São João do Caiuá, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024
PROCESSO N° 0134/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOME PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEAO AUTO MECANICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.239.769/0001-56, com sede na Rodovia BR – 376, s/n, KM 110, Lote 8/09, Distrito Industrial, Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, CEP: 87720140, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON LUIZ DE MOURA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 023.640.149-13, residente e domiciliado na Rua Nina Staruk Gauze, n° 445, Jardim das Nações, em Paranavaí/PR, CEP:87703-550, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 134/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da presente empresa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO. NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO**

DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Destinado	Percentual de Desconto
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA VEÍCULOS LEVES, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR.	SV	1	10.000,00	30%
		FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS LEVES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.				

LOTE 03 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Destinado	Percentual de Desconto
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	SV	1	500.000,00	50%

LOTE 05 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Destinado	Percentual de Desconto
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SV	1	40.000,00	50%
		EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.				

LOTE 08 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA E BICO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Destinado	Percentual de Desconto
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA E BICO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	SV	1	70.000,00	30%

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
2.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

3- CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

4- CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

5- CLAÚSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

6- CLAÚSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7- CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São João do Caiuá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9- CLAÚSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São João do Caiuá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.15.452.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. - 507 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0010.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.15.452.0010.2.031.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.15.452.0011.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2.033.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.608.0028.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Caiuá/PR, 28 de novembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
Prefeito Municipal
Contratante

JEFFERSON LUIZ DE MOURA
CPF: 023.640.149-13
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 232/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024
PROCESSO N° 0134/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOME PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 79.697.314/0001-45, com sede na cidade de Paranavaí/PR, na Avenida Distrito Federal, 806, Centro, CEP 87702-170, neste ato representada pelo Sr. **MARIO KENITI FURUKITA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.304.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 692.160.969-34 residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, na Rua Pernambuco, 180, Centro, CEP 87709-390, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo 134/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da presente empresa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO. NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO**

DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Destinado	Percentual de Desconto
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA	SV	1	10.000,00	72%
		TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.				

LOTE 04 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Destinado	Percentual de Desconto
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	SV	1	300.000,00	72%

LOTE 06 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Destinado	Percentual de Desconto
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEÍCULOS MÉDIOS/PEZADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MÉDIOS/PEZADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	SV	1	70.000,00	76%

LOTE 07 – SERVIÇOS PARA ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Destinado	Percentual de Desconto
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VEÍCULOS MÉDIOS/PEZADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA	SV	1	20.000,000	6%
		SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES				

LOTE 10 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E TRATORES

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Destinado	Percentual de Desconto
10	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SERVIÇOS EM ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÁQUINAS E TRATORES, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS EM ELÉTRICA DE 1ª LINHA VEÍCULOS MÁQUINAS E TRATORES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	SV	1	300.000,00	76%

LOTE 11 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E TRATORES

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Destinado	Percentual de Desconto
11	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA	SV	1	30.000,00	76%
		DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.				

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
2.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

3- CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

4- CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

5- CLAÚSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

6- CLAÚSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7- CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São João do Caiuá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9- CLAÚSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São João do Caiuá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.15.452.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. - 507 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0010.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.15.452.0010.2.031.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.15.452.0011.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2.033.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.17.512.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.608.0028.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Caiuá/PR, 28 de novembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
Prefeito Municipal
Contratante

MARIO KENITI FURUKITA
CPF: 79.697.314/0001-45
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:
1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 107/2022 Pregão Eletrônico N.º 76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro empresa e do outro **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.074.175/0001-38, sediada administrativamente em São Paulo - SP, Av. das Nações Unidas, N° 14261, centro, neste ato representado pelo senhor Alexandre Ponciano Serra RG: 29499596 SSP/SP CPF: 219.802.708-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA GERAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, MORAIS E COBERTURA 100% DA TABELA FIPE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição
Seguro automotivo para o veículo: RENAULT MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI, ano 2022/2023 Chassi: 93YF62008PJ316366, Placa: SDV8H82
Seguro automotivo para o veículo: RENAULT MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI, ano 2022/2023 Chassi: 93YF62001PJ266197, Placa: SDV8H80

DO ADENDO: A contratada está autorizada a continuar realizando os serviços ora contratados. Ficando o prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será das 00h00mim do dia 02 de dezembro de 2024 até as 00h00mim do dia 02 de dezembro de 2025, prorrogação nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O Município pagará a contratada, o valor de R$ 1.882,90 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) reais.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 29 (Vinte e nove) dias de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATANTE

Celso Maggioni
Prefeito

CONTRATADO

Alexandre Ponciano Serra
RG: 29499596 SSP/SP CPF: 219.802.708-99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 106/2022 Pregão Eletrônico N.º 76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro empresa e do outro **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, sediada administrativamente em Porto Alegre - RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 450, centro, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wais RG: 7009036166 SSP/RS CPF: 632.005.380-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA GERAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, MORAIS E COBERTURA 100% DA TABELA FIPE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição
Seguro automotivo para o veículo: HYUNDAI HB20 VISION 1.0 12V FLEX 2022/2022, Chassi: 9BHCP41AANP339935, Placa: SDT0E10
Seguro automotivo para o veículo: HYUNDAI HB20 VISION 1.0 12V FLEX 2022/2022, Chassi: 9BHCP41AANP339965, Placa: SDS7H15
Seguro automotivo para o veículo: FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX 2022/2022, Chassi: 8AP359AFDNU211711, Placa: SDQ6J57
Seguro automotivo para o veículo: CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX AUT. 2022/2023, Chassi: 9BGEB69H0PG171674 Placa: SDU3B83

DO ADENDO: A contratada está autorizada a continuar realizando os serviços ora contratados. Ficando o prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será das 00h00mim do dia 02 de Dezembro de 2024 até as 00h00mim do dia 02 de Dezembro de 2025, prorrogação nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O Município pagará a contratada, o valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta) reais.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 29 (Vinte e nove) dias de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATANTE

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

CONTRATADO

PROCURADOR: MARCELO WAIS.
RG: 7009036166 SSP/RS CPF: 632.005.380-15.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 137/2024 - PMSAC
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CONTRATADA : CAPTIVE IND E COM LTDA
Recurso: **07.004.10.301.0019.2043.3.3.90.30.00 - 235**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROUPAS DE CAMA E VESTIMENTAS HOSPITALARES PERSONALIZADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL : R$20.225,00 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: sexta-feira, 22 de novembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 Novembro 2025
Santo Antônio do Caiuá (PR), segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.307.066/0001-22, com sede na Avenida Marcos José de Leão, n° 550, Centro na cidade de Feliz/RS, neste ato representada pela Sra. **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, brasileira, empresária, portadora do RG n° 1.737.246, inscrita no CPF/MF Nº. 625.391.679-34, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº **030/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º **0131/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificaçãopor ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00. - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00. - 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.32.00.00. - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.32.00.00. - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 4402 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.32.00.00. - 4402 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12	BALÃO BEXIGA N° 7 LISO, COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRACHA NATURAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 001458/2019 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 ANOS. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER. PADRÃO DE QUALIDADE: (SÃO ROQUE, JOY, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	JOY	Pct	200	7,00	1.400,00
1	181	LAÇO FACIL COM FILETE PRATEADO MEDIDA MINIMA: 23MM X 42CM. MATERIAL: PLASTICO, CONTEUDO: PACOTE COM 200 UNIDADES DIVIDAS EM 20 SAQUINHOS COM 10 UNIDADES CADA, TAMANHO TOTAL: 28MM X 47CM (LARGURA X COMPRIMENTO) TAMANHO DO LAÇO PRONTO: 15 X 10CM, COR: SORTIDAS, CATEGORIA: LAÇOS E FITAS.	IMP	Pct	10	47,7500	477,5000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que nãoparticiparam do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrançado cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata deRegistro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercadoserá liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- ❑ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- ❑ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- ❑ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado pordespacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.675

DIÁRIO DO NOROESTE

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- ☐ contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- ☐ contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela *Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes,segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital,podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no *DOM* (DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimentodocumentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preçode mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado daaplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, naordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desdeque precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela ***Departamento Solicitante***;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores oupessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, dia 26 de novembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

DENISE MACIEL CLEMENCIO
CPF: 625.391.679-34
Representante
Contratado

Testemunhas:

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645 CEP 87703-370 Paranavaí -PR CNPJ 73.966.913/0001-30 Fone: (44) 3421-5100 www.consorciodesaude.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - IMPRESSOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - IMPRESSOS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de Dezembro de 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 17 de Dezembro de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor total estimado da licitação é de **R$15.114,10s(Quinze mil, cento e quatorze reais e dez centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.16.00 Fontes 001 e 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 213 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná – Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 44/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador, José Nilton Marques Rodrigues, matrícula nº 716, uma diária e meia no valor de R$ 1.198,44 (mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), em razão de agenda política na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

Antonio Bueno de Oliveira
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645 CEP 87703-370 Paranavaí -PR CNPJ 73.966.913/0001-30 Fone: (44) 3421-5100 www.consorciodesaude.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 153/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO BIOMÉTRICO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO BIOMÉTRICO,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de Dezembro de 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 16 de Dezembro de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O valor máximo estimado para está licitação é de **R$19.734,00 (Dezenove mil, e setecentos e trinta e quatro reais).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2041.4.4.90.52.35.00 - Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

CONTRATO Nº	234/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	**MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO**
CNPJ DO CONTRATADO	30.502.537/0001-10
VALOR DO CONTRATO	68.880,00 (SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DO CONTRATO	29/11/2024 A 29/11/2025
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (PRETAS E COLORIDAS) COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 234/2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução n° 14/2023,

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 01/2024, dos participantes abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	INTERIORES NOROESTE	47.934.667/0001-25	R$ 2.480,00

Santo Antônio do Caiuá/PR, 02 de dezembro de 2024.

Bedlyn Janine Romanin dos Santos
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

Eu MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e da Resolução nº 11/2023,
TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	INTERIORES NOROESTE	47.934.667/0001-25	R$ 2.480,00

Santo Antônio do Caiuá/PR, 02 de dezembro de 2024.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 0233/2024
INEXIGIBILIDADE N° 027/2024
CREDENCIAMENTO N° 007/2024
PROCESSO N° 0162/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	**CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**
CNPJ DO CONTRATADO	04.254.088/0001-29
VALOR DO CONTRATO	R$ 145.500,00 (CENTO EM QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DO CONTRATO	29/11/2024 A 19/11/2025
OBJETO DO CONTRATO	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES (CASA DE APOIO), PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 0233/2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150– CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO 168/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal senhor Stefan Tomé Pauka, torna público que a licitação na modalidade **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2024**, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COMPREENDENDO: PROJETO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EXECUÇÃO DA OBRA, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS, marcada para o dia 29 de novembro de 2024, por não haver comparecido nenhuma licitante foi considerada **DESERTA E FRACASSADA**.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024

ANGELA MARIA VITORIANO
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria nº 6.379/2024

NOVA DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados na forma do Portaria nº 6.379/2024, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, da seguinte forma:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 BOTIJÃO 13 KG, DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.

DATA/HORA: 10/05/2024 ás 09:00 hrs

LOCAL: através da Plataforma eletrônica Licitanet www.licitanet.com.br , e ainda poderá verifica o edital Pelo site desta prefeitura www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, ou solicitar pelo email licitação@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150.

São João do Caiuá, 19 de abril de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 59/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: J G DE MOURA
CNPJ nº 44.890.027/0001-72
Objetivo: "Compra de Material para Reparos e Manutenção do Prédio da Câmara".

Quat.	Unid.	Discriminação do Produto	Valor Unit.	Valor Total
05	Unid.	Luva borracha tamanho G	5,30	26,50
4	Unid.	Porca sx 1/4	0,40	1,60
4	Unid.	Arruela 1/4	0,37	1,48
01	Unid.	Barra Roscada 1/4	5,52	5,52
7	mts	Fio paralelo 2 x 1 mm	3,26	22,82
1	mts	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	4,64	4,64
01	Unid.	Broca aço 4 mm	11,18	11,18
01	unid.	Broca de aço 6 mm	16,29	16,29
01	Unid.	Suporte de mangueira tipo carrinho	194,85	194,85
01	Unid.	Cadeado pado 20 mm	18,52	18,52
01	pct	Abraçadeira nylon 2.5 mm	15,00	15,00
01	Unid.	Torneira para jardim	44,30	44,30
03	Unid.	Bucha plástico 8mm	0,15	0,45
03	Unid.	Parafuso 5 x 50mm	0,21	0,63
01	Unid.	Chave de fenda ¼ x 5	9,27	9,27
01	Unid.	Alicate universal 8	22,50	22,50
02	Unid.	Refletor Led 100W	63,42	126,84
01	Unid.	Fita isolante 10M	6,87	6,87
03	Unid.	Painel de led 24 W quadrado28 x 28	53,63	160,89
01	Unid.	Refletor led 150w	106,85	106,85
01	Unid.	Pino macho 2p 10 A	9,00	9,00
01	Unid.	Lâmpada 15w led	10,02	10,02
05	Unid.	Painel led 36w quadrado sobrepor	161,60	808,00
01	Unid.	Fita isolante dupla face 3m	25,97	25,97
		Total		**R$. 1.649,99**

Valor Total: R$. 1.649,99 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a entrega do produto e entrega e publicação da nota.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 28 de novembro de 2024.

Clelio Gomes da Silva.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 173/2024
b) Licitação Nr : 50/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/12/2024
e) Objeto da Adjudicação : 02/12/2024
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM DE TURISMO, EMBARQUE EM SÃO JOÃO DO CAIUÁ COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇÚ, PREVISTO PARA O DIA 05 E 06 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 5º (QUINTO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) TRENTINI TURISMO,PASSAGENS E SERVICOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.206.790/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiuá, 02 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) playground, conjunto de parque infantil colorido, devidamente instalado.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 17/12/2024, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 17/12/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 26.190,00
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **18/12/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 49/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO: ELÉTRICA, FERRAMENTAS, HIDRÁULICA E PINTURA ETC., DE FORMA FRACIONADA AO LONGO DE 12 MESES**

LOTE= 113, sendo Ampla Concorrência.
LOTE= 01 ao 112 e do 114 a 541, para ME; EPP, e MEI.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/ e no site https://comprasbr.com.br/.

Diamante do Norte/PR, 02 de dezembro de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 69 de 02 de dezembro de 2024

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 306 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica incluída a seguinte fonte de recursos, na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
03.002	ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0025.2007	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	**00769 Emendas Individuais Impositivas - Infraestrutura**

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº306 – LOA/2024,** um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 212.862,80 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos),** para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.007	DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.122.0002.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
03.002	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025.2007	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1201	00769 Emendas Individuais Impositivas - Infraestrutura	50.000,00
04	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
04.001	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.331.0004.0008	ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.002	FUNDEB	
12.361.0013.2027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0012.2033	MANUTENCAO DO DEP. DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3780	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.000,00
08.244.0012.6035	ATENÇÃO AO ÍNDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.288,07
09	**SECRETARIA DE SAUDE**	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.044,39
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.830,34
	TOTAL	**212.862,80**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2020	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.122,26
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.920,01
12.361.0013.2022	MANUTENCAO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.877,26
05.002	FUNDEB	
12.365.0013.2058	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.247,20
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
06.002	DIVISÃO DE SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	
15.452.0021.2014	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.596,68
06.004	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0023.2015	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.123,60
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0012.2033	MANUTENCAO DO DEP. DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.000,00
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0007.2031	MANUTENCAO DO PROG. ATEND. DOMICILIAR AO IDOSO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600,00
10.301.0007.2049	MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.652,00
10.301.0007.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	827,00
10.301.0007.2049	MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	590,00
10.302.0008.2068	MANUTEÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.315,39

10.304.0009.2051	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
10.305.0009.2050	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.505,27
10.304.0009.2051	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.060,00
10.305.0009.2050	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.871,01
09.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.2069	ATENÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.193,36
10.302.0008.2056	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.883,66
10.302.0008.2069	ATENÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.921,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.193,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	244,39
	TOTAL	**135.744,39**

b) Superávit Financeiro do Exercício Anterior, das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte

Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.830,34
	TOTAL	**23.830,34**

c) Excesso de Arrecadação nas seguintes receitas:

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - 4116505 / FT. 769	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	COMPONETE - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (FT - 936)	3.288,07
	TOTAL	**53.288,07**

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 02 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	90	**DATA**	28	Novembro	2024
FAVORECIDO		Clelio Gomes da Silva			
DESTINO VIAGEM		Umuarama - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Umuarama - PR, Adiantamento de 1/2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, dia 29 de novembro de 2024.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	29/11/2024				
RETORNO	29/11/2024				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS		1/2			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		R$. 184,61			
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Clelio Gomes da Silva.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641 - Fone/Fax:(44)3447.1122 -Cx. Postal 61 -CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 203/2024

Dispõe sobre o Valor da Unidade de Referência Municipal de Alto Paraná – URM para o exercício de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 61 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 42/2020;

DECRETA:

Art. 1º Com base no art. 555 da Lei Complementar nº 042/2020, fica estabelecido o valor de R$ 271,02 (duzentos e setenta e um reais e dois centavos) para a Unidade de Referência Municipal de Alto Paraná - URM, de acordo com o percentual de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), em conformidade com o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que será adotada para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Alto Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CONTRATADA: LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem como objeto supressão correspondente à 0,40% do valor original do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores inicialmente contratados sofrem uma supressão de 1.529,53 (mil quinhentos e vinte e nove e cinquenta e três centavos), correspondente a 0,40% do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo encontra amparo legal alínea "b", inciso I, c/c § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente instrumento.
DATA: 02 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024.

O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19/12/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 50/2024. Licitação exclusiva MEI, ME, EPP e nos itens 9 e 11 AMPLA CONCORRÊNCIA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR, para atenderas necessidades da Saúde do município de Diamante do Norte – Pr.

Valor Estimado: **R$ 425.157,90(Quatrocentos e vinte e cinco reais cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/ e no site https://comprasbr.com.br/.

Diamante do Norte/PR, 02 de dzembro de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 44/2024 - CMSAC
MODALIDADE: 4/2024 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA : 47.934.667 LAYSA CAROLINE MARCELINO TINO
OBJETO: CORTINA PERSIANA 3,21 x 2,80 M.
VALOR TOTAL : R$2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 Janeiro 2025

Santo Antônio do Caiuá (PR), segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0226/2023

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	DEJAIR DE SANTANA EVENTOS
CNPJ DO CONTRATADO	36.742.349/0001-46
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (VÁRIOS EVENTOS ESPORTIVOS) NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.
VALOR DO CONTRATO	R$ 250.780,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	13/12/2023
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	13/12/2024
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	13/12/2025
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 84, DA LEI Nº 14.133/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024. Processo Administrativo 0181.2024.

Contratação de empresa para o fornecimento de show artístico/musical para os dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em comemoração as festividades de natal e virada do ano no Município de Itaúna do Sul – PR. Dia e horário: 16/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 02 de dezembro de 2024. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 138/2024 - PMSAC
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CONTRATADA : FAROL IND E COM LTDA
Recurso: **07.004.10.301.0019.2043.3.3.90.30.00 - 235**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROUPAS DE CAMA E VESTIMENTAS HOSPITALARES PERSONALIZADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL : R$11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: sexta-feira, 22 de novembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 Novembro 2025
Santo Antônio do Caiuá (PR), segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 970/2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Diretora do Programa de Prevenção do Uso de Drogas, **Selma Henrique dos Santos,** meia diária, no valor de R$ 180,47, em razão de sua ida à cidade de Londrina-PR, para realizar internamento de paciente no Hospital Nova vida, com saída no dia 27 de novembro de 2024, às 6h, e retorno às 16h.

Art.2º O valor total da meia diária autorizada é de **R$ 180,47** (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de dezembro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 961/2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Prefeito, **Claudemir Joia Pereira**, 1 (uma) diária, em razão de sua ida a Curitiba -PR, em busca de recurso.

Art. 2º O prefeito, estará em Curitiba– PR no dia 3 de dezembro, com saída no dia 03 e retorno no dia 04.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de **R$ 599,20** (quinhentos e noventa e nove reais, e vinte centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.**

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 29 de novembro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 287/2022- ID 2189
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF N.º 90.180.605/0001-02

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRAZO: Fica alterada a cláusula QUARTA prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 08 de Dezembro de 2025.Para os veículos conforme tabela:

Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
VOLKSWAGEN - NOV GOL 1.0 2022/2023 - PLACA SDZ6C15		un	1,0000	R$ 580,0000	R$ 580,00
VOLKSWAGEN - NOV GOL 1.0 2022/2023 - PLACA SDZ5I52		un	1,0000	R$ 580,0000	R$ 580,00
VOLKSWAGEN - NOV GOL 1.0 2022/2023 - PLACA SDZ6C16		un	1,0000	R$ 580,0000	R$ 580,00
CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ 2022/2023 - PLACA		un	1,0000	R$ 900,0000	R$ 900,00
CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ 2022/2023 - PLACA		un	1,0000	R$ 900,0000	R$ 900,00
CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ 2022/2023 - PLACA		un	1,0000	R$ 900,0000	R$ 900,00

Valor Total: R$ 4.440,00

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022.**

Mirador, 02 de Dezembro de 2024

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE 004/2023

CONTRATO Nº	035/2023

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	SANDRA REGINA PARRA
CPF DO CONTRATADO	471.325.669-20
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DE SAÚDE, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE VAIÇÃO, OBRAS E URBANISMO, NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONFORME EM ANEXO AO EDITAL.
DATA INICIAL DO CONTRATO	09/05/2023
DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/05/2024
DATA DO 1° ADITIVO (TEMPO)	07/05/2024
DATA DO 2° ADITIVO (VALOR)	07/05/2024
DATA DO 3° ADITIVO (TEMPO)	04/11/2024
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/12/2024
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Secretaria Municipal de Educação
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 – Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram aberta as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe de **Atendentes de Educação Infantil**, **Professor de Educação Especial**, **Professor de Educação Física** e **Professor do Ensino Fundamental Nível I**, da rede Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente **Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024**, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 02/2005, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão composta por representantes dessa Secretaria, nomeados pela **Portaria n.º 690/2024**.

2.2 A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição e contagem de pontos dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

3.1 ATENDENTE DE EDUCACÃO INFANTIL

a.- Requisitos: Ensino Normal Superior ou Magistério acrescido de outro curso superior específico na área de educação com licenciatura de graduação plena.

b.- Atribuições:

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

c.- Carga horária: 40 horas

3.2 PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL

a.- Requisitos: Ensino Normal Superior ou Magistério acrescido de outro curso superior específico na área de educação com licenciatura de graduação plena com Pós-graduação em Educação Especial.

b.- Atribuições:

- Manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola;
- Proporcionar formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola na perspectiva de uma educação inclusiva utilizando os momentos de HTCs, em comum acordo com o coordenador pedagógico;
- Possibilitar espaços de discussão com os demais professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades especificas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Orientar quanto às estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias;
- Orientar os professores da sala regular sobre as TAs (Tecnologias Assistidas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia-a-dia possibilitando adequação específica para cada caso;
- Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade;
- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Realizar avaliação inicial (observação e registro no Plano AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionado ao Plano de AEE;
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações, encaminhando os relatórios quando necessário;
- Participar de reuniões junto à Secretaria com a finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos, etc.;
- Agendar reuniões, bimestralmente com os pais dos alunos atendidos;
- Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Estabelecer sempre que pertinente parceria com áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Realizar caso tenha interesse os cursos ofertados pela Secretaria de Educação visando formação continuada e aprimoramento da qualidade do Atendimento Educacional Especializado;
- Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência mensal e possíveis desligamentos;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;
- Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- Orientar a ADI quanto ao atendimento e na confecção de materiais e outros trabalhos;
- Solicitar transporte escolar junto aos gestores.

c.- Carga horária: 20 horas

3.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a.- Requisitos: ENSINO SUPERIOR em curso Educação Física (Válido somente para o cargo de Professor de Educação Física).

b.- Atribuições:

- Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrar os dias letivos e as horas aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação entre as famílias e a comunidade; - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Escola;
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
- Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

c.- Carga horária: 20 horas

3.4 PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I

a.- Requisitos: Ensino Normal Superior ou Magistério acrescido de outro curso superior específico na área de educação com licenciatura de graduação plena.

b.- Atribuições:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

c.- Carga horária: 20 horas

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024

Etapas	Data	Horário / local
Publicação Edital	**03.12.2024**	
Impugnação do Edital	**04.12.2024**	**08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.**
Publicação Resultado e análise do Recurso Edital	**06.12.2024**	
Período de inscrição e entrega curricular	**09.12.2024 a 10.12.2024**	**08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.**
Publicação Resultado Preliminar da análise Curricular	**14.12.2024**	
Interposição de Recurso II	**16.12.2024**	**08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.**
Resultado da análise do recurso II	**18.12.2024**	
Decreto/Resultado Final	**19.12.2024**	

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.3. Protocolar a ficha de inscrição junto à Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou extrato da CTPS DIGITAL e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço, experiência profissional).

5.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

5.5 Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.7 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.8 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

5.9 Após conferidos os documentos do candidato (a) os mesmos deverão ser colocados em envelope e devidamente lacrados na presença do candidato (a) com a respectiva assinatura do mesmo e do servidor responsável pela inscrição na parte de lacração.

5.10 Para a inscrição de cada cargo pretendido deverá ser realizada a apresentação de documentação pertinente em envelopes separados;

5.11 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nestor Ilhéus de Meira, s/n.º (ao lado do Posto de Gasolina).

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A ordem de Classificação dos candidatos para o cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.2. Na análise da Titulação Acadêmica poderá ser cumulada até duas titulações em cada grau de instrução.

6.3. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2024.

6.4. ANÁLISE DE TÍTULOS

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO – ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTOS
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,50
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	4,00
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	5,00

6.5. ANÁLISE CURRICULAR - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico Funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado como contratado em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros Estados de atuação em cargo equivalente ao pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, com suas respectivas datas, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). CTPS e Contratos. Para a comprovação do tempo de serviço deverá necessariamente apresentar comprovação do labor ano a ano e no cargo específico da inscrição.	0,50 a 5,00
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área do cargo pretendido devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada curso com carga horária de no mínimo de 15h (quinze horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 4,0 (quatro pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 4,00

6.5.1. A experiência profissional prevista no item 6.5 deverá ser comprovada através da cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e/ou extrato da CTPS, Contrato de Trabalho de Pessoa Jurídica, Declaração ou Certificado de Tempo de Serviço fornecido por Órgão Público.

6.5.2. Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

6.5.3. **Será pontuado o tempo de serviço do período de 03.12.2014 a 03.12.2024**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

6.5.4. Serão pontuados os cursos apresentados do período de 03.12.2021 a 03.12.2024.

7. DO CARGO E VAGA OFERECIDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. O cargo e vaga estão distribuídos conforme **Anexo I** do presente edital.

7.2 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

7.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99, Decreto n.º 5.296/2004,Lei Federal n.º 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, a Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Estadual n,º 16.945/2011, e demais normas que a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

7.2.1.1. Quando o número de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

7.2.1.2. Para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição declarar que pretende participar do processo seletivo simplificado como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui juntando no momento da inscrição Laudo Médico original e/ou cópia autenticada.

7.3. Das vagas reservadas para Afrodescendentes.

7.3.1 **Aos candidatos afrodescendentes estão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital** e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, nos termos da **Lei Municipal n.º 295/2023**.

7.3.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

7.3.1.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

7.3.1.3. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá, no momento da inscrição se declarar como de cor preta ou parda.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e de Títulos, em ordem decrescente;

8.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

8.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO.

Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Que tiver maior tempo de serviço.

b) Que tiver mais idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. **O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por DECRETO do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado na imprensa local Jornal Diário do Noroeste, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação**.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.

11.3. **Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município – Jornal Diário do Noroeste** - a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.4. **Para ser contratado**, o candidato deverá apresentar documentação original e/ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;

11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;

11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

11.4.8. Título de Eleitor;

11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município onde reside;

11.4.10. Atestado Médico Admissional;

11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

11.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;

11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

11.4.16. Declaração de Bens;

11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS DIGITAL;

11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;

11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

11.4.21 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de até 01 (um) ano e/ou até a data da homologação do Concurso Público, o que ocorrer primeiro, contado a partir de sua homologação.

13.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

13.6. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

13.7. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

13.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

13.10. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas pela publicação no Diário do Noroeste de Paranavaí-PR, órgão oficial do município, como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

13.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

13.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-Pr.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Dos Recursos**

14.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024** caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

Etapas	Data	Horário / local
Publicação Edital	03.12.2024	
Impugnação do Edital	04.12.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado e análise do Recurso Edital	06.12.2024	
Período de inscrição e entrega curricular	09.12.2024 a 10.12.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado Preliminar da análise Curricular	14.12.2024	
Interposição de Recurso II	16.12.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Resultado da análise do recurso II	18.12.2024	
Decreto/Resultado Final	19.12.2024	

a) Resultado e análise do Recurso Edital – **um dia útil – 06.12.2024.**

b) Resultado Preliminar da análise curricular – **três dias úteis – 14.12.2024.**

c) Resultado da análise de recurso II: **um dia útil – 18.12.2024.**

d) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: **19.12.2024.**

14.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

14.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Secretaria Municipal de Educação e dado conhecimento no Jornal supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 02 de dezembro de 2024.

Vilma Correia de Mattos Conelheiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RESUMO DO QUADRO DE VAGAS

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Atendente de Educação Infantil	40 horas semanais	06	R$ 3.315,68
02	Professor (a) de Educação Especial com Pós-Graduação em Educação Especial	20 horas semanais	01	R$ 1.657,83
03	Professor (a) Ensino Fundamental I	20 horas semanais	06	R$ 1.657,83
04	Professor de Educação Física	20 horas semanais	01	R$ 1.657,83

a.- Pelo efetivo exercício da função temporária, o(a) contratado(a) fará jus ao **vencimento mensal acima com a sua respectiva atualização de acordo com a Lei Municipal aprovada**, acrescido do pagamento de auxílio-alimentação no valor de **R$ 274,65 (duzentos e setenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), também com sua respectiva atualização de acordo com a Lei Municipal aprovada.**

b.- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

c.- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

d.- Os candidatos deverão respeitar a carga horária preestabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

e.- O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretária Municipal ao qual estiver vinculado e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão unilateral imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato, sem direito à indenização ao saldo restante do contrato.

f.- O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, resultará na rescisão unilateral imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato, sem direito à indenização ao saldo restante do contrato.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NOME		
RG		
CPF		
DATA NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
N.º		
BAIRRO		
TELEFONE		
CARGO		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA	
AFRODESCENDENTE	COR	

Assinatura do Candidato

Reservado à Comissão Organizadora				
Requisitos avaliados				Pontos
Graduação - Títulos	Doutorado ( )	Mestrado ( )	Especialização ( )	
Tempo de Serviço				
Formação em Serviço (Cursos)	15 Hs ( )			
Total				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NOME		
RG		
CPF		
DATA NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
N.º		
BAIRRO		
TELEFONE		
CARGO		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA	
AFRODESCENDENTE	COR	

Nova Aliança do Ivaí/Pr., ____, de _____de 2024

_____
Assinatura do Recebedor

ANEXO III

RECURSO – ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2024 - PSS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR

Nome.....,Nacionalidade.....,Naturalidade..... Estado Civil.....,Profissão.....domiciliado e residente na Rua..... nº.....Bairro.....portador do RG....., expedida pela....., e CPF.....,comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, para impetrar recurso ao **EDITAL DO PSS Nº 008/2024**, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Aliança do Ivaí/PR, _____ de_____ de_____.

_____
Assinatura do Requerente:

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento:_____

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____ RG:_____ de nacionalidade_____ _____Estado civil _____, Profissão _____ , Residente e domiciliado em_____UF_____Rua_____nº_____.

Com a finalidade de apresentar documentação do **OUTORGANTE** no **PSS N.º 008/2024**, de Nova Aliança do Ivaí/PR, por ocasião da:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Nova Aliançado Ivaí/PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Outorgante- RG

_____
Assinatura do Outorgado- RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 169/2024
b) Licitação Nr : 8/2024
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 02/12/2024
e) Objeto da Adjudicação : 02/12/2024
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO EM SOLO-CIMENTO PARA NASCENTES, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, CONFOME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO AO PROCESSO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.014.121/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
09.001.18.541.0029.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0029.2.107.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0029.2.107.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0029.2.107.3.3.90.39.00.00. - 34404 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0029.2.107.3.3.90.39.00.00. - 4404 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiuá, 02 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61–CEP:87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 963/2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Secretário da Agricultura, **Valdir Fabio Franco de Moraes**, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Curitiba, para participar da 20ª Reunião Ordinária do Grupo R-20.

Art. 2º O Secretario, estará em Curitiba– PR no dia 05 de dezembro, com saída no dia 04 e retorno no dia 06.

Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de **R$ 1.198,40** (hum mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.**

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de dezembro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 964/2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor, **Mateus Luckmann** 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Curitiba, para participar da 20ª Reunião Ordinária do Grupo R-20.

Art. 2º O Servidor, estará em Curitiba– PR no dia 05 de dezembro, com saída no dia 04 e retorno no dia 06.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de **R$ 1.082,80** (um mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.**

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de dezembro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 965/2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º 1º Conceder ao Servidor, Rodrigo Pistor, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Curitiba, para participar da 20ª Reunião Ordinária do Grupo R-20.

Art. 2º O Servidor, estará em Curitiba– PR no dia 05 de dezembro, com saída no dia 04 e retorno no dia 06.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de **R$ 1.082,80 (hum mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.**

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de dezembro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61–CEP:87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 933/2024

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Público – Cargo Motorista, **RODRIGO PONTES SIERRA**, ½ (meia) diária no valor de **R$180,47**, referente a viagem a cidade de **Paraiso do Norte-PR**,onde levou os atletas da Modalidade de Futsal para participar da Campeonato regional de futsal de Paraiso do Norte com saida no dia 19/11/2024 as 18:30hrs e retorno no dia 20/11/2024 ás 00:30hrs.

Art. 2º O valor total de ½ (meia) diária autorizada é de **R$180,47**. Conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 26 de Novembro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº952/2024

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público – Cargo Motorista, **ODAIR JOSE MELO**, 3-1 Diárias, 180,47 (três meia diárias) no valor de **R$541,41**, em razão de sua viagem para Umuarama-PR, onde levou os atletas do Handebol Masculino e Feminino para participar do Campeonato Paranaense de Handebol SUB 10, SUB 12 com saida no dia 30/10/2024 às 05:00hr da manhã com retorno no dia 01/12/2024 as 20:00hr da noite.

Art. 2º O valor total de 1 diaria e 1/2 (meia) autorizada é de R$540,41. Conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de Dezembro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 953/2024

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Público – Cargo Motorista, **RODRIGO PONTES SIERRA**, ½ (meia) diária no valor de **R$180,47**, referente a viagem a cidade de **Nova Londrina-PR**, onde levou a equipe Run de atletismo de Alto Paraná, para participar da 5ª corrida de rua Rainha do Noroeste no dia 01/12/2024 com saida as 07:00hrs da manhã e retorno no mesmo dia as 16:00hrs.

Art. 2º O valor total de ½ (meia) diária autorizada é de **R$180,47**. Conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de Dezembro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 954/2024

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Público – Cargo Motorista, **ZELDIR GONSALVES GARCETE** 1/2 (meia) diária no valor de 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), referente a sua ida para a cidade de **UMUARAMA-PR**, onde levou os atletas do Handebol Masculino e Feminino que participaram do Campeonato Paranaense de Handebol SUB 10, SUB 12 (quatro equipes) no dia 30/11/2024 às 05:00hr da manhã e retorno no mesmo dia as 17:00hrs.

Art. 2º O valor total de 1/2 (meia) diária autorizada é de R$ R$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos, conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de Dezembro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 955/2024

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Público – Cargo Motorista, **ZELDIR GONSALVES GARCETE**, 1/2 (meia) diária no valor de 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) referente a sua ida para a cidade de **UMUARAMA-PR**, onde buscou os atletas do Handebol Masculino e Feminino que participaram do Campeonato Paranaense de Handebol SUB 10, SUB 12 (quatro equipes) no dia 01/12/2024 às 10:00hr da manhã com retorno no mesmo dia as 21:00hrs.

Art. 2º O valor total de 1/2 (meia) diária autorizada é de R$ R$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos, conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de Dezembro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº.957/2024

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Público – Cargo Motorista, **Geraldo Jesus Evangelista** , 1/2 (meia) diária no valor de 180,47, em razão de sua ida a **PARANACITY-PR**, onde levou os atletas de futebol de campo categoria SUB 11, para a final do campeonato cobrinha liga de Nova Esperança no dia 30/11/2024 com saida as 07:00hrs da manhã e retorno no mesmo dia as 13:00hrs.

Art. 2º O valor total de 1/2 (meia) diária autorizada é de **R$ R$ 180,47** (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos, conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de Dezembro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Pág 1 / 4

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 35/2024
Processo Administrativo: 146/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 35/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
382 - L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA						
Lote: 2 - LOTE 02						
1	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO DRENÁVEL - 1 PEÇA- RECORTE ATE 60 MM- BOLSA DRENAVEL PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO, PEDIATRICO OU NEONATAL, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM A SEGUNDA ABERTURA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE- CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	VITAL	46.800	R$9,22	R$431.496,00
Lote: 3 - LOTE 03						
1	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO DRENÁVEL - 1 PEÇA- RECORTE ATE 70 MM- BOLSA DRENAVEL PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO, PEDIATRICO OU NEONATAL, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM A SEGUNDA ABERTURA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	VITAL	7.200	R$9,75	R$70.200,00
Lote: 5 - LOTE 05						
1	CONJUNTO PLACA E BOLSA PARA OSTOMA INTESTINAL - 2 PEÇAS. RECORTE ATE 60 MM - SISTEMA COMPATIVEL DE BOLSA E BASE ADESIVA PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO OU PEDIATRICO, BOLSA DRENAVEL, FECHADA OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	VITAL	4.800	R$14,26	R$68.448,00
Lote: 6 - LOTE 06						
1	CONJUNTO PLACA E BOLSA PARA OSTOMA INTESTINAL - 2 PEÇAS- RECORTE ATE 70MM- SISTEMA COMPATIVEL DE BOLSA E BASE ADESIVA PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO OU PEDIATRICO, BOLSA DRENAVEL, FECHADA OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	VITAL	1.200	R$14,38	R$17.256,00
Lote: 9 - LOTE 09						
1	COLETOR URINARIO DE PERNA OU DE CAMA, PLASTICO ANTIODOR, COM TUBO PARA CONEXAO EM DISPOSITIVO COLETOR PARA OSTOMAS OU INCONTINENCIA URINARIA, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM. O COLETOR DE PERNA DEVERA CONTER CINTAS DE FIXACAO PARA PERNAS.	UNIDADE	MEDIX	504	R$13,25	R$6.678,00
Lote: 15 - LOTE 15						
1	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 16	UNI	MEDIX MEDIX	168	R$5,60	R$940,80
2	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 18	UNI	MEDIX MEDIX	192	R$5,50	R$1.056,00
3	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 20	UNI	MEDIX MEDIX	48	R$5,40	R$259,20
4	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 22	UNI	MEDIX MEDIX	48	R$5,60	R$268,80
5	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LATEX EM DUAS VIAS Nº26	UNI	MEDIX MEDIX	48	R$5,50	R$264,00
6	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LATEX EM DUAS VIAS Nº28	UNIDADE	MEDIX MEDIX	48	R$5,50	R$264,00
7	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LATEX EM DUAS VIAS Nº30	UNIDADE	MEDIX MEDIX	48	R$6,25	R$300,00
					Total do Fornecedor:	R$597.430,80
23884 - LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Lote: 11 - LOTE 11						
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO-CONVEXA. SISTEMA DE 1 PEÇA, CONVEXA DRENÁVEL, OPACA. PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 15MM, COM RECORTE FINAL DE 43MM, COM SUPORTE PARA O CINTO. BOLSA COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	UNI	B.BRAUN B.BRAUN	480	R$29,00	R$13.920,00
					Total do Fornecedor:	R$13.920,00
31372 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Lote: 16 - LOTE 16						
1	SONDAS URETRAIS N° 08	UN	BIOSANI URETRAL	4.800	R$0,47	R$2.256,00
2	SONDAS URETRAIS N° 10	UN	BIOSANI URETRAL	10.800	R$0,47	R$5.076,00
3	SONDAS URETRAIS N° 12	UN	BIOSANI URETRAL	19.200	R$0,47	R$9.024,00
4	SONDAS URETRAIS N°14	UN	BIOSANI URETRAL	10.800	R$0,50	R$5.400,00
					Total do Fornecedor:	R$21.756,00
34606 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI						
Lote: 1 - LOTE 01						
1	BOLSAS DESC. DE COLOSTOMIA 60MM	UN	Medsharp Medsharp / RMS: 80267170005	864	R$6,00	R$5.184,00
2	BOLSAS DESC. COLOSTOMIA SIST.FECH. 50MM	UN	Medsharp Medsharp / RMS: 80267170005	576	R$6,00	R$3.456,00
3	BOLSAS DESC. DE COLOSTOMIA 30MM	UN	Medsharp Medsharp / RMS: 80267170005	144	R$6,00	R$864,00
Lote: 4 - LOTE 04						
1	BOLSA DE COLOSTOMIA PEDRIÁTRICA OU NEONATAL, COM ADESIVO MICROPOROSO DRENÁVEL - 1 PEÇA- RECORTE DE 10 A 35 MM - BOLSA DRENAVEL PARA OSTOMA INTESTINAL, PEDIATRICO OU NEONATAL, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM A SEGUNDA ABERTURA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	Coloplast / Alterna B. 17467 RMS: 10430310101	720	R$18,00	R$12.960,00
Lote: 7 - LOTE 07						
1	CONJUNTO PLACA E BOLSA PARA OSTOMA INTESTINAL - 2 PEÇAS PEDIÁTRICA. RECORTE DE 10 A 35 MM- SISTEMA COMPATIVEL DE BOLSA E BASE ADESIVA PARA OSTOMA INTESTINAL PEDIATRICO, BOLSA DRENAVEL, FECHADA OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	Coloplast / Alterna B. 13171/B. 17620 RMS PLACA: 10430310056, RMS BOLSA: 10430310104	120	R$33,00	R$3.960,00
Lote: 8 - LOTE 08						
1	BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA- 1 PEÇA- BOLSA PARA OSTOMA URINARIO ADULTO OU PEDIATRICO, PLASTICO ANTIODOR TRANSPARENTE OU OPACA COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, COM OXIDO DE ZINCO OU RESINA SINTETICA PLANA OU CONVEXA, RECORTAVEL OU PRÉ CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	Coloplast / Alterna B. 17477 RMS: 10430310092	3.200	R$15,40	R$49.280,00
Lote: 10 - LOTE 10						
1	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA CUIDADO DE ESTOMIAS. COMPOSTA NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC). INDICADO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA. PARA O SELAMENTO SEGURO E PROTEÇÃO DA PELE DO EFLUENTE. SEM ÁLCOOL, SEM ARDÊNCIA EM LESÕES PERIESTOMAL. EMBALAGEM COM 60 GRAMAS.	UNI	Coloplast / Brava Pasta 12050 RMS: 10430310197	72	R$65,00	R$4.680,00
Lote: 12 - LOTE 12						
1	BOLSA CONVEXA 2 PEÇAS 60 MM- CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA - CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS. PLACA- BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 60 MM, RECORTÁVEL ENTRE 10 À 43 MM, COM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA. COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA, TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOME. QUE POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA	UNIDADE	Coloplast / Sensura P. 11035/B. 10366 RMS PLACA: 10430310051, RMS BOLSA: 10430310052	240	R$43,00	R$10.320,00
Lote: 13 - LOTE 13						
1	BOLSA CONVEXA 2 PEÇAS 70 MM- CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA - CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS. PLACA- BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 70 MM, RECORTÁVEL ENTRE 10 À 53 MM, COM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA. COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA, TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOME. QUE POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	UNIDADE	Coloplast / Sensura P. 11045/B. 10367 RMS PLACA: 10430310051, RMS BOLSA: 10430310052	240	R$43,00	R$10.320,00
Lote: 14 - LOTE 14						
1	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIA CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, PLACA-BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAIDO, COM FLANGE DE 40MM, RECORTAVEL ENTRE 10 A 23MM, ADESIVA DE RESINA SINTETICA, COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, COM HASTE PARA CINTO NA PROPRIA PLACA BASE. BOLSA PARA UROSTOMIA, COM ACOPLE DE 40MM, TRANSPARENTE DRENAVEL, REVESTIDA DE TECIDO MACIO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO HIDROFOBICO, SEM TRAMAS, PROMOVENDO SECAGEM RAPIDA. SISTEMA DE ACOPLE A PLACA COM TRAVA AUDIVEL POR UM CLICK INDICANDO QUE A BOLSA FOI CONECTADA DE FORMA CORRETA, ARODE AJUSTE QUE PERMITA REPOSICIONAR A BOLSA NO ABDOMEM. VALVULA DE DRENAGEM E MULTICAMARAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA URINA. COMPOSTA DE PROPENO DE POLIMEROCOM ETENO, ANEL DE TRAVAMENTO COMPOSTA DE ACRINONITRINA E COPOLIMERO BUTADIENO ESTIRENO.	PAR	Coloplast / Sensura P. 11015/B. 11854 RMS PLACA: 10430310051, RMS BOLSA: 10430310053	240	R$42,00	R$10.080,00
					Total do Fornecedor:	R$111.104,00
					Total Geral:	R$744.210,80

Dos recursos orçamentários:

11 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
12 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM 136/2024
FOLHAS ________
RÚBRICA________

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2024
VENCIMENTO: 26/11/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2024, processo administrativo n.º 136, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS FOTOLUMINESCENTE

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado de R$ 10.056,00 (Dez mil e cinquenta e seis reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.988.022/0001-47, Avenida RUA RUDOLF BAUMER, 342 - CEP: 89237120 - bairro: VILA NOVA, Joinville/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO GUILHERME SEILER, brasileiro, portador da RG nº XXX.XXX-XX e CPF 074.XXX.XXX-26

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35911	BLOCO DE ILUMINAÇÃO 2 FAROÍS Fluxo Luminoso Máximo: 1200 lúmens, Bateria: Gel selada 6V/4Ah, Vida útil da bateria: 200 ciclos, Alimentação: Bivolt Área de abrangência: 250m², Grau de Proteção: IP20, Fabricado: Plástico ABS Branco, Botão de Teste: Sim	UNID	17	R$ 134,00	R$ 2.278,00	manplex
					TOTAL:	R$ 2.278,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21232	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	UNID	34	R$ 130,00	R$ 4.420,00	EXTANG
					TOTAL:	R$ 4.420,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39858	EXTINTOR DE INCENDIO PQS NOVO CAPACIDADE 06 KG	UNI	5	R$ 129,00	R$ 645,00	EXTANG
					TOTAL:	R$ 645,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46700	EXTINTOR PQS 6 KG ABC - NOVO	UNI	5	R$ 140,00	R$ 700,00	EXTANG
					TOTAL:	R$ 700,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32965	PLACA FOTOLUMINESCENTE 12x24	UNID	125	R$ 9,00	R$ 1.125,00	VISUAL
					TOTAL:	R$ 1.125,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35910	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA: 2W, 100 LUMÉNS - MÁXIMO, 50 LUMÉNS - MÍNIMO, BIVOLT - 127/220V, BR FRIA- 6500K, BATERIA DE LÍTIO 1Ah, 3,7V, CONTÉM CABO E PLUG ABNT, CORPO EM ABS MUITO RESISTENTE, BOTÃO DE TESTE.	UNID	37	R$ 24,00	R$ 888,00	MANPLEX
					TOTAL:	R$ 888,00	

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

6.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 Dados: 2024.11.26 08:25:21 -03'00'

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

FERNANDO GUILHERME SEILER
Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N.° 690/2024

EMENTA: "Nomeia Membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atender à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.° 02/2005.

RESOLVE:

Art. 1.° - Nomear os membros da Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atender à Secretaria Municipal de Saúde, de Nova Aliança do Ivaí/PR, conforme Edital n.° 008/2024.

Art. 2.° - A Comissão será composta de 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, como segue:

Presidente: **ANA PAULA BORGES CRESCÊNCIO** (Presidente)

Membros:
I – IVONETE SOARES DE JESUS
II – ANDERSON NOSTALES
III – ANA SILVIA TORMENA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, aos dois dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

PORTARIA Nº 047/2024 - ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

Eu, **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVO:

Art. 1º Designar e nomear o servidor **Felipe José Gonçalves Passos da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **066.702.409-37**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente**, para atuar como **fiscal do convênio** celebrado entre o **Município de Santo Antônio do Caiuá** e a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)**.

Art. 2º Compete ao fiscal do convênio:

I. Zelar pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de convênio;

II. Acompanhar a execução das atividades pactuadas, promovendo o controle e o monitoramento de prazos e entregas;

III. Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre o andamento do convênio, quando solicitado;

IV. Informar à Administração Municipal quaisquer irregularidades que venham a ser identificadas durante a vigência do convênio;

V. Cumprir as demais atribuições previstas na legislação aplicável e no próprio instrumento de convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO:04947047992 Assinado de forma digital por JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO:04947047992 Dados: 2024.12.02 10:40:24 -03'00'

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá - PR

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE Nº. 73/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2024
CONTRATO 302/2024.

CONTRATADA: SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - **BANDA DONA BENTA**
CNPJ: 17.694.524/0001-22.
ENDEREÇO: Rua São Salvador, 1248,
CIDADE: Parapuã – SP,
CEP: CEP 17.730-000
REPRESENTANTE LEGAL: SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM
CPF: ***880.818-** \| RG: 17.***566
TELEFONE: 18- 9 97707936
E-MAIL: \| bandadonabenta@hotmail.com
PROCURADOR: EVERSON CARLOS SUATO SAVIAN
CPF: 343.***.628-**
RG: 40.***.***-5

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
Nome do responsável para dúvidas: GUTO RENATO BERTO
FONE 44 – 9 8808- 4784

OBJETO. SHOW COM A BANDA DONA BENTA para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 05 DE DEZEMBRO DE 2024
LOCAL DO SHOW: Próximo à Praça Central
ENDEREÇO DO SHOW: Avenida Rio Grande do Sul
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 21:30 HORAS
TIPO DE EVENTO: 41ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: "03 HORAS (aproximadamente).
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):
FORO : Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte – PR, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUN. QUERÊNCIA DO NORTE	**SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM**
Alex Sandro Fernandes	Everson Carlos Suato Savian
CONTRATANTE	*CONTRATADA*

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE Nº. 71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024
CONTRATO 303/2024.

ONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
Nome do responsável para dúvidas: GUTO RENATO BERTO
FONE 44 – 9 8808- 4784

CONTRATADA: FF. PROMOÇOES E EVENTOS - BANDA TROPA VEIA
CNPJ: 31.197.518/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Maria Pilegi, 247
CIDADE: Nova Londrina – PR
CEP 87.970-000
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES
CPF: ***764.999-** \| RG: 3.***801-*
TELEFONE: 44-9 9932-5523
E-MAIL: lojadopescador.ff@hotmail.com

OBJETO. – SHOW COM A BANDA TROPA VÉIA para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 06 DE DEZEMBRO DE 2024
LOCAL DO SHOW: Próximo à Praça Central
ENDEREÇO DO SHOW: Avenida Rio Grande do Sul
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 21:30 HORAS
TIPO DE EVENTO: 41ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: "03 HORAS (aproximadamente).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *"Checklist"*.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FORO : Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte – PR, 26 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUN. QUERÊNCIA DO NORTE	FF. PROMOÇÕES E EVENTOS
Alex Sandro Fernandes	Francisco José Ferraz Rodrigues
CONTRATANTE	*CONTRATADA*

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE Nº. 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024
CONTRATO 304/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
Nome do responsável para dúvidas: GUTO RENATO BERTO
FONE 44 – 9 8808- 4784

CONTRATADA: P.H. SANCHES PRODUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 43.247.991/0001-14
ENDEREÇO: Rua Cassio Pacheco Barros, 52, bairro – Jardim Res. Village
CIDADE: Limeira –SP
CEP 13482-714,
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO HENRIQUE SANCHES
CPF: ***852.158-** \| RG: 53.***862-* SSP/SP
E-MAIL: duplapst@gmail.com
TELEFONE: 19- 9 9617-3563

OBJETO.
Show com a dupla PEDRO SANCHES E THIAGO
DATA DO SHOW: 07 DE DEZEMBRO DE 2024
LOCAL DO SHOW: Próximo à Praça Central
ENDEREÇO DO SHOW: Avenida Rio Grande do Sul
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 21:30 HORAS
TIPO DE EVENTO: 41ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: "1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos, aproximadamente).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *"Checklist"*.
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais

FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte – PR, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUN. QUERÊNCIA DO NORTE	**P.H. SANCHES PRODUÇÕES**
Alex Sandro Fernandes	Pedro Henrique Sanches
CONTRATANTE	*CONTRATADA*